



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal n. 1.777/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor R\$14.393,42 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.4.26.785.0026.1097 - 2088 – Programa Estadual Passe Livre Estudantil.

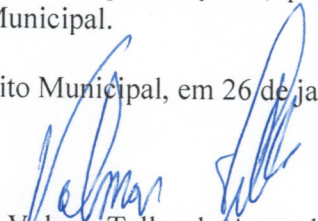
3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$14.393,42.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício de 2014, de recurso do Programa Estadual Passe Livre Estudantil, no valor de R\$14.393,42.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de janeiro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal